

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

**LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO  
PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Município de Icapuí torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução da Pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº 006/2019, de 03 de janeiro de 2019.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

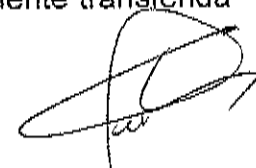
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 24 de julho de 2019.

Às 08:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II, deste Edital.

1.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

1.4 - A Secretaria de Cultura e Turismo será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Secretário de Cultura e Turismo, ou pessoa designada por ela.

1.5 - Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e suas respectivas quantidades estimadas estão relacionados no Anexo I - A.

1.6 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para essas contratações, totaliza R\$ 5.292.171,57 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme valores unitários definidos no item 7.1 do Termo de Referência - Anexo I.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as prestações de serviços pretendidas, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica.

1.8 - O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.



## 2 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.8 - Para o Lote 01, 07 e 08, empresas que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte e aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar deste pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e no caso dos Lotes 01, 07, 08 são exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2.2 - A Licitante deverá apresentar no Ato Constitutivo ou CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o item do objeto ora licitado.

2.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 - O horário do credenciamento será das **08:00 (oito horas) às 08:15 (oito horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.1.2 - A documentação obrigatória que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

3.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

3.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

3.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelo do Anexo III.

3.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

3.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que a(s) empresa(s) proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

3.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos

licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do subitem 8.2.2.4.1 deste edital.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

4.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

##### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

##### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

#### **5.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

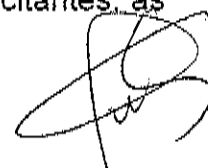
5.4.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar).

5.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.

- 5.4.4 - Modalidade e número da licitação.
- 5.4.5 - Assinatura do Representante Legal.
- 5.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.4.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado.
- 5.4.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 5.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 5.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 5.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste Edital, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.
- 6.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por lote**.
- 6.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 6.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as



propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

6.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

6.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.10 - A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 7 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o lote.

7.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

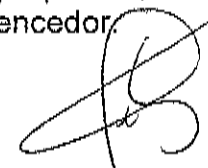
7.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, a pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

7.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do Lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.





- 7.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.
- 7.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 7.10 - O licitante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:
- 7.15.1 - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.
- 7.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 7.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 7.20 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.





**8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

8.1.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.5.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.5.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

8.1.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

**8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

8.2.1.2.1 - Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

8.2.1.5 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).

8.2.1.7 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento) e Alvará Sanitário.

8.2.1.8 - Cédula de identidade do responsável legal.

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.2.2.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2.2.7.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.7.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.2.8 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.3.2 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao CRA (Conselho Regional de Administração), do ano corrente, acompanhado da Certidão de Regularidade referente à, pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa, bem como comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior "Administrador", reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de atestado de capacidade técnica fornecido e reconhecido pelo conselho regional de administração, na forma de Averbado pela empresa e Averbado pelo Responsável técnico administrador comprovando a execução, de serviços de características compatíveis, semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

8.2.3.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício ou societário do profissional pedida no subitem acima, deverá ser feita através dos seguintes requisitos e documentos:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional; Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital.

8.2.3.3 - Apenas para o LOTE 02 – ESTRUTURA CIVIL: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (engenheiro civil), na data da entrega da documentação, profissional devidamente inscrito no CREA, detentor de Atestado(s) com seu(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência na execução de montagem de palcos de porte compatível com o objeto desta licitação.


8.2.3.3.1 - A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

8.2.3.4 - Apenas para o LOTE 03 - ESTRUTURA ELÉTRICA: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionário pelo menos 1 (um) profissional habilitado com registro profissional com a função de "Técnico de Som" ou "Operador de Som" e "Técnico de Luz, devidamente regular; a comprovação poderá ser feita na forma prevista a alínea 8.2.3.3.1.

8.2.3.5 - Apresentação de Certidão de Registro e Qualificação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA-CE, caso seja o referido registro oriundo de outra Unidade da Federação. Para LOTES 02 e 03.

#### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



Índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

8.2.4.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

8.2.4.4 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.2.4.5 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} > 1,00$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.4.5.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

8.2.4.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

8.2.4.7 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.2.4.8 - Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

8.2.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 7** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a

reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Cultura e Turismo para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito e protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também da mesma das razões de recurso, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do



Município.

11.5 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo V deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerenciadora da Ata.

11.6 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras e eventuais prestação de serviço objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir, conforme Decreto nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.4 - No caso da primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Município de Icapuí registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais e/ou solicitar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

12.7 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais e/ou realizar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento e/ou aquisição em igualdade de condições.

12.8 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



12.9 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

12.11 - A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### **13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura e Turismo.

13.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, pelas seguintes secretarias participantes desta licitação:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- e) Secretaria de Cultura e Turismo;
- f) Secretaria de Esporte e Juventude.

### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

14.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

14.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

14.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **15 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

15.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.7.1, 15.7.2 e 15.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1 - por razão de interesse público; ou

15.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Icapuí e a (s) licitante (s) vencedora (s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor (es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2 - O Município de Icapuí - CE, através da Secretária de Cultura e Turismo, convocará formalmente a(s) fornecedora(s), para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde.

16.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

16.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretária de Cultura de Turismo convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.6 - Ao preço da primeira colocada em cada lote, poderá ser registrado tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

16.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

## 17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Para realização dos serviços registrados em Ata, serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

17.2 - Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição dos serviços/produtos, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

17.3 - A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

17.4 - A Contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

17.5 - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17.6 - Os equipamentos deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta de preços da Contratada.

17.7 - Se a Contratada recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.8 - Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 - À Secretária de Cultura e Turismo, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 18.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 18.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 18.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
- 18.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretário de Cultura e Turismo, ou pessoa designada por ele.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 19.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 19.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.
- 20.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo Contratante.
- 20.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.
- 20.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.
- 20.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 20.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- 20.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

20.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

20.9 - Durante todo o período do Contrato (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

20.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

20.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho.

20.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

20.10 - A empresa Contratada será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

20.11 - Constituem responsabilidades da Contratada:

20.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

20.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

20.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

20.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

20.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

20.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

20.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

20.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa

relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

20.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

20.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

20.17 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

20.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

20.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

20.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

20.21 - Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela Contratante, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

20.22 - No que se refere ao LOTE (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

20.23 - No que se refere a LOTE (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

20.24 - No que se refere ao LOTE (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

20.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

20.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

20.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.



- 20.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.
- 20.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.
- 20.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.
- 20.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.
- 20.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 20.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.
- 20.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.
- 20.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
- 20.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.
- 20.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.
- 20.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 20.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.
- 20.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## **21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 21.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2 - O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor dos serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.
- 21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

21.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

21.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

23.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a Ordem de Serviço, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

24.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

24.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal,

Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e do FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

24.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

24.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla    Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N    Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365365} \quad I = \frac{(6/100)}{365365} \quad I = 0,0001644$$

24.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

24.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**25 - DAS PENALIDADES**

25.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

25.1.1 - advertência;

25.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

25.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência,

até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

25.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

25.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

25.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4 - fizer declaração falsa;

25.2.5 - cometer fraude fiscal;

25.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

25.2.7- não celebrar o contrato;

25.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

25.2.9- apresentar documentação falsa.

25.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

25.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 25.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

05.01.12.122.0100.2.014; 06.01.10.122.0100.2.036; 07.01.08.122.0100.2.047;

09.01.20.122.0100.2.076; 10.02.13.392.0701.2.086; 11.02.27.812.1901.2.091,

elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

26.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual;

26.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório..

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por

irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

27.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.9 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

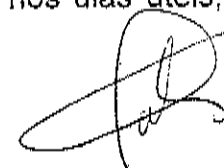
27.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

27.13 - As impugnações referidas nos **itens 27.1 e 27.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

27.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis,



nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

27.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

27.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

27.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

## 28 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2 - A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## 29 - DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 08 de julho de 2019.



---

**Manuel de Freitas Filho**  
Secretário de Cultura e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme especificações e condições constantes neste documento e de seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1 - A contratação de empresas para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela frequente necessidade de organização de eventos realizados pelo Município de Icapuí, considerando os seguintes fatores:

- a) Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
- b) Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes à contratação de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) Contratação de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2.2 - Destaca-se que o Município de Icapuí necessita, para tal finalidade de licitação, conjugar pressupostos como a segurança e a vantagem de contratação, na qual serão selecionadas empresas com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº.3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;



- e) Secretaria de Cultura e Turismo;
- f) Secretaria de Esporte e Juventude.

4.3 - A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

## 5 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou prestação de serviços decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3 - Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

5.4 - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que a aderirem.

5.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 6 - DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1 - Os quantitativos estimados para o registro de preços estão especificados no ANEXO A deste Termo de Referência e foram obtidos com base nas informações prestadas pelas demais secretarias.

6.2 - Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no ANEXO A, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Municipal.



## 7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado global do registro de preços é de R\$ 5.292.171,57 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) distribuídos nos itens especificados no ANEXO A deste documento e foi obtido com base em uma pesquisa que buscou a diversidade de fontes, manifesta por meio de preços já praticados pela Administração e orçamento enviado por empresas que atuam nesse segmento.

## 8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote.

8.2 - A opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a participação de maior número de interessados.

8.4 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: 05.01.12.122.0100.2.014; 06.01.10.122.0100.2.036; 07.01.08.122.0100.2.047; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.02.13.392.0701.2.086; 11.02.27.812.1901.2.091, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

9.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 10 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

10.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

10.2 - No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

10.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

10.4 - Os contratos oriundos de adesão poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Cultura e Turismo, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - A Secretaria de Cultura e Turismo convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4 - A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração Finanças, sito na Avenida 22 de Janeiro, 5183 - Centro Icapuí - Ceará - CEP nº 62.810-000.

11.5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.6 - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

11.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Na realização dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

12.2 - Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição dos serviços/produtos, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

12.3 - A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

12.4 - A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.5 - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

12.6 - Os equipamentos deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.7 - Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.8 - Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.



### **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

13.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor dos serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

13.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

13.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

14.1 - À Secretaria de Cultura e Turismo, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

14.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

14.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

14.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

14.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretário de Cultura e Turismo, ou pessoa designada por ele.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

15.1 - O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da Ata.

- 15.2 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital.
- 15.3 - Notificar a contratada quanto ao pedido de realização dos serviços, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 15.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços/produtos.
- 15.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 15.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 15.7 - Emitir ordem de fornecimento dos serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 15.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 15.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.10 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 15.11 - Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- 15.12 - Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

- 16.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.
- 16.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 16.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.
- 16.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.
- 16.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 16.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- 16.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 16.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
- 16.9 - Durante todo o período do contrato (montagem / evento / desmontagem) o

Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

16.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

16.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho.

16.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

16.10 - A empresa Detentora da Ata será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

16.11 - Constituem responsabilidades da Contratada:

16.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

16.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

16.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

16.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

16.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

16.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

16.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

16.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

16.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos,



materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

16.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

16.17 - A empresa vencedora devesse comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

16.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

16.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

16.21 - Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela Contratante, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

16.22 - No que se refere ao LOTE (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

16.23 - No que se refere a LOTE (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

16.24 - No que se refere ao LOTE (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

16.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

16.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

16.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

16.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.



- 16.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.
- 16.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.
- 16.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.
- 16.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 16.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.
- 16.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.
- 16.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
- 16.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.
- 16.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.
- 16.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 16.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.
- 16.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## 17 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 - O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a Ordem de Serviço, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.
- 17.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.
- 17.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal;



Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e do FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

17.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla    Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N    Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365365} = \frac{(6/100) \times N}{365365}$$

17.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

17.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: 18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência,



até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

18.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fizer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 19 - REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.7.1, 19.7.2 e 19.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1 - por razão de interesse público; ou

19.9.2 - a pedido do fornecedor.

## 20 - DA SUCESSÃO

20.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente.

21.2 - A Detentora da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.3 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos.

21.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

21.5 - O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

21.6 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Cultura e Turismo e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação

da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

## 22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

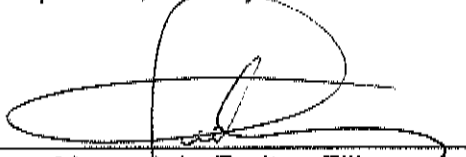
## 23 - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - A Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Icapuí-CE, 08 de julho de 2019.



Manuel de Freitas Filho  
Secretário de Cultura e Turismo

DA PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

BANHEIROS QUÍMICOS


Item	Especificações	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	200	125,00	25.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Unid	20	170,00	3.400,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS COM CHUVEIRO - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com chuveiro, piso antiderrapante, identificação (Masc /Fem), ponto de ventilação natural,	Unid	5	190,00	950,00

	sistema de trava com chave, teto translúcido, chuveiro, piso impermeabilizado com ralo, caixa d'água de 500L, estrutura de ferro galvanizado para colocar a caixa d'água acima do banheiro, contendo uma estrutura de madeira para apoio.				
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>29.350,00</b>

## ESTRUTURA CIVIL

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PALCO GRANDE PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pè direito com 6m, estrutura para PA UNE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outro medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpelado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Pamel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira, será exigido ART deste item	Diária	12	6.900,00	82.800,00
2	PALCO MÉDIO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em	Diária	12	4.766,67	57.200,04

	alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura metálica medindo 26m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.				
3	PALCO PEQUENO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura metálica medindo 24m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	Diária	20	3.933,33	78.666,60
4	PALCO MINI PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de	Diária	20	2.900,00	58.000,00





	largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira				
5	PALCO MINI PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira	Diária	20	2.500,00	50.000,00
6	TABLADO DE GRANDE PORTE - locação de tablado medindo 6m de frente por 6m de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado.	Diária	20	2.166,67	43.333,40
7	TABLADO DE MEDIO PORTE - locação de tablado medindo 5m de frente por 4 de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e	Diária	20	1.933,33	38.666,60

	acarpetado.				
8	TABLADO DE PEQUENO PORTE - locação de tablado medindo 4m de frente por 4m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado.	Diária	20	1.616,67	32.333,40
9	CAMARIM TIPO 1 - Locação de camarim montado em alumínio e orlonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro.	Diária	12	1.450,00	17.400,00
10	CAMARIM TIPO 2 - Locação de camarim montado em alumínio e orlonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro	Diária	8	1.233,33	9.866,64
11	CAMAROTE GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 300 pessoas, obedecendo as seguintes especificações Dimensões 20 metros de frente x 4 metros de profundidade. Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros.	Diária	4	8.500,00	34.000,00
12	CAMAROTE MEDIO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 150 pessoas, obedecendo às seguintes	Diária	4	6.066,67	24.266,68



	especificações: Dimensões: 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros.				
13	CAMAROTE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 75 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 8 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros	Diária	4	4.000,00	16.000,00
14	TORRE DE OBSERVAÇÃO - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas medindo 2,0m x 1,0m com 1,0m de altura, para apoio da equipe de segurança nos dias dos eventos.	Diária	5	900,00	4.500,00
15	ESTANDE DE GRANDE PORTE - Locação de estandes, tamanho de 5m de frente por 5m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado. Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts	Diária	8	1.450,00	11.600,00
16	ESTANDE DE MEDIO PORTE - Locação de estandes, tamanho de 4m de frente por 4m de fundo,	Diária	8	1.233,33	9.866,64



	montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura. Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2.20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts.				
17	ESTANDE DE PEQUENO PORTE - Locação de estandes, tamanho de 3m de frente por 3m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts.	Diária	8	883,33	7.066,64
18	FECHAMENTO - Locação de fechamento, fabricadas em ferro galvanizado, metalon e compensado de 3mm com as seguintes dimensões 2,00m por 3,00m	Metro	600	45,00	27.000,00
19	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unid	800	34,33	27.464,00
20	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	150	108,33	16.249,50
21	PORTICO TIPO 1 - Locação	Diária	4	2.350,00	9.400,00

	de 1 Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura.				
22	PORTICO TIPO 2 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 8m x 5m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura.	Diária	8	2.033,33	16.266,64
23	PORTICO TIPO 3 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 6m x 5m - Montada em Q30, com 6m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 6m de largura por 2m de altura.	Diária	12	1.766,67	21.200,04
24	ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE - Locação de arquibancada com 07 (sete) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo	Metro	100	236,67	23.667,00

	fechamento no fundo e nas laterais.				
25	ARQUIBANCADA DE MEDIO PORTE - Locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	100	206,67	20.667,00
26	ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE - Locação de arquibancada com 03 (três) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	100	155,00	15.500,00
27	BARRACAS TIPO 1 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 3X3 montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3X3.	Diária	15	185,00	2.775,00
28	BARRACAS TIPO 2 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 2,5X2,5, montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um Kit composto	Diária	15	155,00	2.325,00



## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

	de 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 2,5X2,5.				
29	PASSARELA - locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha	Diária	4	2.066,67	8.266,68
30	TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	8	3.516,67	28.133,36
31	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	20	2.250,00	45.000,00
32	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	30	1.600,00	48.000,00
33	Barracas 5mx5m com montagem e desmontagem	Diária	10	210,00	2.100,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>889.580,86</b>

## ESTRUTURA ELÉTRICA

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais, 16 caixas acústicas subgraves. 16 caixas acústicas médio (tipo lme = 2x8), 04 Amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200	Diária	12	8.500,00	102.000,00

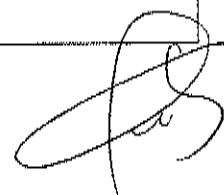


	<p>RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 15 ton de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais. 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones). 22 microfones, 02 monitores de comunicação P A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado. com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.</p>				
2	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05</p>	Diária	25	5.633,33	140.833,25

	<p>metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros</p>				
3	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms. 01</p>	Diária	20	3.616,67	72.333,40



	amplificador de 1200 W RMS. 02 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 W RMS. 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais. CD player. 08 direct box. sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.				
4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	Diária	50	2.750,00	137.500,00
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 14 Refletores PAR LED, 10	Diária	12	6.833,33	81.999,96



	moving Light, 4 Mini Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores				
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Light, 4 Mim Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	12	5.233,33	62.799,96
7	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 Refletores LED PAR, 04 moving Light, 4 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Polência, Cabos e Conectores	Diária	30	3.516,67	105.500,10
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, 1 ventiladores, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	40	2.400,00	96.000,00
9	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 12 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	Diária	12	2.966,67	35.600,04

10	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 10 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	Diária	10	2.466,67	24.666,70
11	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 08 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores	Diária	15	2.200,00	33.000,00
12	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 06 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	Diária	15	1.666,67	25.000,05
13	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 50 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 15 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3	Diária	12	2.216,67	26.600,04

	metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores				
14	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo. com 5 metros com conectores	Diária	20	1.900,00	38.000,00
15	TELAO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 02 telões de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30. 02 (dois) projetores de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea.	Diária	8	2.216,67	17.733,36
16	FILMAGEM - Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento,	Diária	8	1.883,33	15.066,64

	atrações musicais, público, Etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.				
17	FILMAGEM AEREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	Diária	8	1.250,00	10.000,00
18	TELAO COM FILMAGEM - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 (um) projetor de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea com duas câmeras digitais, com equipamentos de transmissão e gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, publico, Etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.	Diária	20	2.983,33	59.666,60
19	TELAO DE LED TIPO 1 - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	Diária	12	3.400,00	40.800,00
20	TELAO DE LED TIPO 2 - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 2m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e	Diária	16	2.966,67	47.466,72



	acessórios e técnicos de projeção				
21	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	Hora	250	81,67	20.417,50
22	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM MOTO DE SOM - Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio (mínimo) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio. 02 microfones s/fio e 02 microfones c/ fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts	Hora	190	39,33	7.472,70
23	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Locação de trio elétrico de médio porte para o carnaval de 2018.	Diária	4	21.000,00	84.000,00

	<p>Especificações técnicas: Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twitees. Lateral Esquerda: 16 low (grave), 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas) Fundo 16 tow (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador, 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores: 14 amplificadores; 11 amplificadores times, 10 amplificadores; Sistema de Palco 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado (via fone). 01 retomo para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras, 14 via fone 01 caminhão trucado, 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 500w; palco com 40m X 2.80m Atenção O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.</p>				
24	<p>TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - Locação de trio elétrico de pequeno porte para o carnaval de 2018. Especificações técnicas</p>	Diária	4	15.833,33	63.333,32

	<p>Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twitees Lateral Esquerda: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave), 08 mid altas (cometas) Fundo: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores; 14 amplificadores, 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retomo para teclado (via fone); 01 retomo para contra-baixo (via fone); 01 microfone sem Ho. 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras. 14 via fone 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 50Gw, palco com 4,0m X 2,80m. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado</p>				
25	<p>RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canalais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de</p>	Unid	80	96,67	7.733,60

	duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.				
26	Gerador de energia móvel capacidade mínima de 80 KVA	Diária	10	1.100,00	11.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.366.523,94</b>

## EQUIPE DE APOIO

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas	Serv	10	5.766,67	57.666,70
2	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 10 pessoas	Serv	15	4.500,00	67.500,00
3	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 3: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção	Serv	20	1.966,67	39.333,40

	total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 8 pessoas.				
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unid	400	150,00	60.000,00
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unid	800	196,67	157.336,00
6	GARÇOM - Contratação de equipe de atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim.	Serv	5	133,33	666,65
7	COPEIRO (A) - Contratação de auxiliar de serviço de buffet, Copeiro de eventos	Serv	5	133,33	666,65
8	CAPATAZIA - Contratação de serviço de capatazia equipe de limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serv	50	155,00	7.750,00
9	RECEPCIONISTA - Contratação de recepcionista para receber autoridades importantes e fazer diversas divulgações dos bons serviços da prefeitura prestados ao município.	Serv	5	116,67	583,35
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>391.502,75</b>

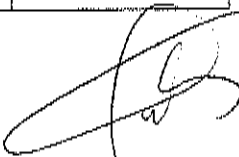
ATRAÇÕES

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ATRAÇÃO NACIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome Nacional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	8	74.333,33	594.666,64
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	12	37.666,67	452.000,04
3	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	16	22.333,33	357.333,28

4	<p>ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</p>	Cachê	20	9.666,67	193.333,40
5	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	12	4.833,33	57.999,96
6	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	25	2.433,33	60.833,25
7	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE -</p>	Cachê	35	2.200,00	77.000,00



	Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação				
8	ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atracção DJ, e equipe, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02 00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais.	Cachê	20	1.150,00	23.000,00
9	ATRAÇÃO DJ NACIONAL - Contratação de Atracção DJ, e equipe, composta de no mínimo 08 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração No início e intervalo das apresentações das bandas principais.	Cachê	4	4.833,33	19.333,32
10	COMUNICADOR DE RENOME - Contratação De 01 (um) comunicador de eventos de renome para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	Cachê	10	1.100,00	11.000,00
11	COMUNICADOR LOCAL - Contratação De 01 (um)	Cachê	20	323,33	6.466,60



	comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).				
12	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas) profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Cachê	6	1.300,00	7.800,00
13	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 1.000 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Cachê	6	650,00	3.900,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.864.666,49</b>

**DECORAÇÃO**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.	Serv	10	9.666,67	96.666,70
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e iluminarias balões.	Serv	15	5.500,00	82.500,00
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e	Serv	20	3.833,33	76.666,60

regionais, malhas e luminárias.				
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>255.833,30</b>

**MESAS E CADEIRAS**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	MESAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades.	Unid	600	5,27	3.162,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid	5000	4,46	22.300,00
3	CAPA PARA MESAS PLASTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas.	Unid	300	2,32	696,00
4	CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas.	Unid	2000	2,32	4.640,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>30.798,00</b>

**HOSPEDAGEM**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	HOSPEDAGEM TIPO 1 - Serviços de hospedagem <i>para</i> atrações musicais, de estilos nacionais, em hotel 4 estrelas, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, wi-Fi e serviço de café da manhã, almoço e jantar.	Diária	120	200,00	24.000,00
2	HOSPEDAGEM TIPO 2 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Diária	100	130,00	13.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>37.000,00</b>

**SHOW PIROTÉCNICO E FOGOS**

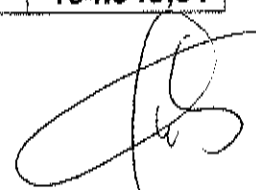
Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE - Gírandola 180 Apito Gaiato. Pç- 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta	Serv	12	8.366,67	100.400,04

	72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torla 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas				
2	SHOW PIROTÉCNICO MEDIO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç -02, Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada, Pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç - 03, Torta 09 tubos de 4 Pç — 03; Girândola 1080 tiros, 2 caixas	Serv	16	5.683,33	90.933,28
3	SHOW PIROTÉCNICO - PEQUENO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç - 01; Torta 120 tubos de Vá Leque Pç - 01; Torta 25 tubos de 2,5 Pç - 02; Torta 09 tubos de 4 Pç - 01, Girândola 1080 tiros, 1 caixa	Serv	20	4.600,00	92.000,00
4	FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 12X1 TIROS - Caixa de foguete 12x1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0 polegada. Descrição do produto, doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado em 4 segundos.	Unid	100	86,33	8.633,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>291.966,32</b>

## ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

Item	Especificações	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 1 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 400 garrafas de água mineral de 500 ml, 1 000 salgados diversos. 200 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (10 kg). 50 energéticos de 250 ml, 100 unidades de suco frutas cítricas	Serv	15	3.183,33	47.749,95

	(garrafa de 500 ml)				
2	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 2 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (5 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).	Serv	20	2.133,33	42.666,60
3	BUFFET PARA CAMAROTE DE GRANDE PORTE - Serviços de Buffet para 300 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo 500 garrafas de água mineral de 500ml, 2.000 salgados diversos, 300 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (10kg), 100 energéticos de 250ml, 250 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)	Serv	4	5.216,67	20.866,68
4	BUFFET PARA CAMAROTE DE MEDIO PORTE - Serviços de Buffet para 150 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1 500 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (8kg). 50 energéticos de 250ml, 150 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)	Serv	4	3.450,00	13.800,00
5	BUFFET PARA CAMAROTE DE PEQUENO PORTE - Serviços de Buffet para 75 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo: 150 garrafas de água mineral de 500ml, 1000 salgados diversos, 150 latas de refrigerantes 350ml, fartas diversas (5kg), 30 energéticos de 250ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml).	Serv	4	2.466,67	9.866,68
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>134.949,91</b>



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)**

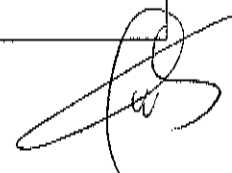
A Pregoeira  
Município de Icapuí

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

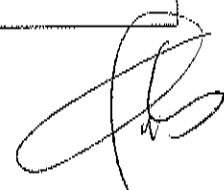
Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	200		
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras	Unid	20		



	de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
3	BANHEIROS QUÍMICOS COM CHUVEIRO - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com chuveiro, piso antiderrapante, identificação (Masc /Fem), ponto de ventilação natural, sistema de trava com chave, teto translúcido, chuveiro, piso impermeabilizado com ralo, caixa d'água de 500L, estrutura de ferro galvanizado para colocar a caixa d'água acima do banheiro, contendo uma estrutura de madeira para apoio.	Unid	5		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 02 – ESTRUTURA CIVIL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PALCO GRANDE PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pè direito com 6m, estrutura para PA UNE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outro	Diária	12		

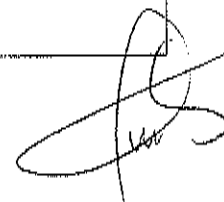


	medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Pamel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira, será exigido ART deste item				
2	PALCO MÉDIO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 26m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em tomo do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	Diária	12		
3	PALCO PEQUENO PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas	Diária	20		

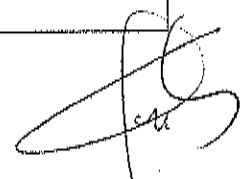


	duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 24m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.				
4	PALCO MINI PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira	Diária	20		
5	PALCO MINI PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm	Diária	20		

	acarpitado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira				
6	TABLADO DE GRANDE PORTE - locação de tablado medindo 6m de frente por 6m de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpitado.	Diária	20		
7	TABLADO DE MEDIO PORTE - locação de tablado medindo 5m de frente por 4 de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpitado.	Diária	20		
8	TABLADO DE PEQUENO PORTE - locação de tablado medindo 4m de frente por 4m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpitado.	Diária	20		
9	CAMARIM TIPO 1 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro.	Diária	12		
10	CAMARIM TIPO 2 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura	Diária	8		



	tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro				
11	CAMAROTE GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 300 pessoas, obedecendo as seguintes especificações Dimensões 20 metros de frente x 4 metros de profundidade. Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros.	Diária	4		
12	CAMAROTE MEDIO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 150 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros.	Diária	4		
13	CAMAROTE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 75 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 8 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros	Diária	4		
14	TORRE DE OBSERVAÇÃO - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas medindo 2,0m x 1,0m com 1,0m de altura, para apoio da equipe de segurança nos dias dos eventos.	Diária	5		



15	<p>ESTANDE DE GRANDE PORTE - Locação de estandes, tamanho de 5m de frente por 5m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado. Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face</p> <p>Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado.</p> <p>Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts</p>	Diária	8		
16	<p>ESTANDE DE MEDIO PORTE - Locação de estandes, tamanho de 4m de frente por 4m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura. Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face</p> <p>Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2.20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado.</p> <p>Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts.</p>	Diária	8		
17	<p>ESTANDE DE PEQUENO PORTE - Locação de estandes, tamanho de 3m de frente por 3m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face</p> <p>Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com</p>	Diária	8		

	perfis de alumínio anodizado. Iluminação Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts.				
18	FECHAMENTO - Locação de fechamento, fabricadas em ferro galvanizado, metalon e compensado de 3mm com as seguintes dimensões 2,00m por 3,00m	Metro	600		
19	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura	Unid	800		
20	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m	Metro	150		
21	PORTICO TIPO 1 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura.	Diária	4		
22	PORTICO TIPO 2 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 8m x 5m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura.	Diária	8		
23	PORTICO TIPO 3 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 6m x 5m - Montada em Q30, com 6m de largura por 6m de	Diária	12		



	altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 6m de largura por 2m de altura.				
24	ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE - Locação de arquibancada com 07 (sete) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	100		
25	ARQUIBANCADA DE MEDIO PORTE - Locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	100		
26	ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE - Locação de arquibancada com 03 (três) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão	Metro	100		

	metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.				
27	BARRACAS TIPO 1 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 3X3 montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3X3.	Diária	15		
28	BARRACAS TIPO 2 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 2,5X2,5, montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um Kit composto de 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 2,5X2,5.	Diária	15		
29	PASSARELA - locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha	Diária	4		
30	TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	8		
31	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	20		
32	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em	Diária	30		



	lona Nigth & Day branca				
33	Barracas 5mx5m com montagem e desmontagem	Diária	10		
<b>Valor Total Estimado</b>					

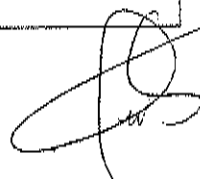
**LOTE 03 – ESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais, 16 caixas acústicas subgraves. 16 caixas acústicas médio (tipo lme = 2x8), 04 Amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 15 ton de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais. 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones). 22 microfones, 02 monitores de comunicação P A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores	Diária	12		



	1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado. com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria	Diária	25		

	corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros				
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 1200 W RMS. 02 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 W RMS. 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais. CD player. 08 direct box. sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.	Diária	20		
4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01	Diária	50		

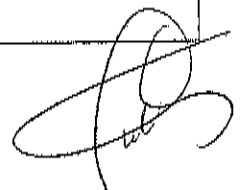


	amplificador de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros				
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 14 Refletores PAR LED, 10 moving Light, 4 Mini Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	12		
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Light, 4 Mim Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	12		
7	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 Refletores LED PAR, 04 moving Light, 4 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando,	Diária	30		

	4 Módulos Potência, Cabos e Conectores				
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, 1 ventiladores, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	40		
9	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 12 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	Diária	12		
10	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 10 refletores PAR LED. mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	Diária	10		
11	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 08 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores	Diária	15		
12	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 06 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	Diária	15		
13	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240	Diária	12		

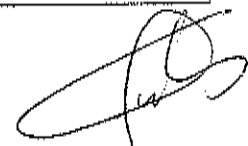
	<p>KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, SO Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 15 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo, com 5 metros com conectores</p>				
14	<p>GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento</p>	Diária	20		

	para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo. com 5 metros com conectores				
15	TELÃO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 02 telões de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30. 02 (dois) projetores de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea.	Diária	8		
16	FILMAGEM - Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, público, Etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.	Diária	8		
17	FILMAGEM AEREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	Diária	8		
18	TELAO COM FILMAGEM - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 (um) projetor de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea com duas câmeras digitais, com equipamentos de transmissão e gravação, incluindo edição do registro	Diária	20		

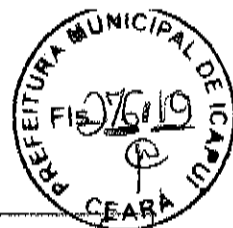


	de todos os dias de evento, atrações musicais, publico, Etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.				
19	TELAO DE LED TIPO 1 - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	Diária	12		
20	TELAO DE LED TIPO 2 - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 2m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	Diária	16		
21	SERVIÇO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veiculo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts	Hora	250		
22	SERVIÇO DE DIVULGACAO EM MOTO DE SOM - Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de	Hora	190		

	<p>porte médio (mínimo) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio. 02 microfones s/fio e 02 microfones c/ fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts</p>				
23	<p>TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE - Locação de trio elétrico de médio porte para o carnaval de 2018. Especificações técnicas: Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twitees. Lateral Esquerda: 16 low (grave), 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas) Fundo 16 tow (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador, 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores: 14 amplificadores; 11 amplificadores times, 10 amplificadores; Sistema de Palco 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado (via fone). 01 retomo para contrabaixo (via fone); 01</p>	Diária	4		







	<p>microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras, 14 via fone 01 caminhão trucado, 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 500w; palco com 40m X 2.80m Atenção O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.</p>				
24	<p>TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - Locação de trio elétrico de pequeno porte para o carnaval de 2018. Especificações técnicas Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twitees Lateral Esquerda: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave), 08 mid altas (cometas) Fundo: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores; 14 amplificadores, 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retomo para teclado (via fone); 01 retomo para contra- baixo (via fone); 01 microfone sem Ho. 25 microfones com</p>	Diária	4		



	<p>12 fia; 12 pedestais; 12 garras. 14 via fone 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 50Gw, palco com 4,0m X 2,80m. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado</p>				
25	<p>RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canalais com fone e microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.</p>	Unid	80		
26	<p>Gerador de energia móvel capacidade mínima de 80 KVA</p>	Diária	10		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 04 - EQUIPE DE APOIO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	<p>PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas</p>	Serv	10		
2	<p>PRODUTORA DE EVENTOS</p>	Serv	15		

	TIPO 2: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 10 pessoas				
3	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 3: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 8 pessoas.	Serv	20		
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Unid	400		
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Unid	800		
6	GARÇOM - Contratação de equipe de atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e	Serv	5		

	convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim.				
7	COPEIRO (A) - Contratação de auxiliar de serviço de buffet, Copeiro de eventos	Serv	5		
8	CAPATAZIA - Contratação de serviço de capatazia equipe de limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serv	50		
9	RECEPCIONISTA - Contratação de recepcionista para receber autoridades importantes e fazer diversas divulgações dos bons serviços da prefeitura prestados ao município.	Serv	5		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 05 – ATRAÇÕES - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	ATRAÇÃO NACIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome Nacional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	8		
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no	Cachê	12		

	<p>mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</p>				
3	<p>ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	16		
4	<p>ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</p>	Cachê	20		
5	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os</p>	Cachê	12		

	instrumentos de palco necessário para sua apresentação				
6	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	25		
7	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	35		
8	<p>ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, e equipe, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02 00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais.</p>	Cachê	20		
9	ATRAÇÃO DJ NACIONAL -	Cachê	4		



	Contratação de Atração DJ. e equipe, composta de no mínimo 08 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração No início e intervalo das apresentações das bandas principais.				
10	COMUNICADOR DE RENOME - Contratação De 01 (um) comunicador de eventos de renome para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	Cachê	10		
11	COMUNICADOR LOCAL - Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	Cachê	20		
12	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas) profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Cachê	6		
13	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 1.000 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Cachê	6		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 06 – DECORAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração	Serv	10		

	e ornamentação temática num espaço de 400m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.				
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e luminarias balões.	Serv	15		
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias.	Serv	20		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 07 – MESAS E CADEIRAS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Especificações	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	MESAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades.	Unid	600		
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid	5000		
3	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas.	Unid	300		
4	CAPAS PARA CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas.	Unid	2000		
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 08 – HOSPEDAGEM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

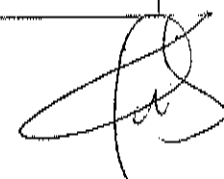
Item	Especificações	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	HOSPEDAGEM TIPO 1 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, em hotel 4 estrelas,	Diária	120		



	quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, wi-Fi e serviço de café da manhã, almoço e jantar.				
2	HOSPEDAGEM TIPO 2 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	Diária			
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 09 – SHOW PIROTÉCNICO E FOGOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç- 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas	Serv	12		
2	SHOW PIROTÉCNICO MEDIO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç -02, Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada, Pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç - 03, Torta 09 tubos de 4 Pç — 03; Girândola 1080 tiros, 2 caixas	Serv	16		
3	SHOW PIROTÉCNICO - PEQUENO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç - 01; Torta 120 tubos de Vã Leque Pç - 01; Torta 25 tubos de 2,5 Pç - 02; Torta 09 tubos de 4 Pç - 01, Girândola 1080 tiros, 1 caixa	Serv	20		
4	FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 12X1 TIROS - Caixa de foguete 12x1 tiros com 6 unidades,	Unid	100		



	tubos de 1,0'polegada. Descrição do produto, doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado em 4 segundos.				
<b>Valor Total Estimado</b>					

**LOTE 10 – ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 1 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 400 garrafas de água mineral de 500 ml, 1 000 salgados diversos. 200 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (10 kg). 50 energéticos de 250 ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml)	Serv	15		
2	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 2 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (5 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).	Serv	20		
3	BUFFET PARA CAMAROTE DE GRANDE PORTE - Serviços de Buffet para 300 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo 500 garrafas de água mineral de 500ml, 2.000 salgados diversos, 300 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (10kg), 100 energéticos de 250ml, 250 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)	Serv	4		
4	BUFFET PARA CAMAROTE DE MEDIO PORTE - Serviços de Buffet para 150 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos	Serv	4		

	Contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1 500 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (8kg). 50 energéticos de 250ml, 150 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)				
5	BUFFET PARA CAMAROTE DE PEQUENO PORTE - Serviços de Buffet para 75 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo: 150 garrafas de água mineral de 500ml, 1000 salgados diversos, 150 latas de refrigerantes 350ml, fartas diversas (5kg), 30 energéticos de 250ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml).	Serv	4		
<b>Valor Total Estimado</b>					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01  
Processo Administrativo Nº 037/2019  
Registro de Preços Nº 006/2019

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01  
Processo Administrativo Nº 037/2019  
Registro de Preços Nº 006/2019

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas  
para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a  
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em  
organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional,  
organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de  
equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos  
realizados pelo Município de Icapuí - CE., conforme condições, quantidades e  
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações  
constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno  
acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01  
Processo Administrativo Nº 037/2019  
Registro de Preços Nº 006/2019

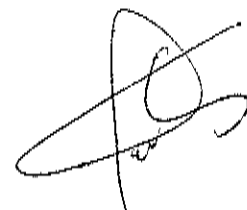
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 3.1.2.2 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01  
Processo Administrativo Nº 037/2019  
Registro de Preços Nº 006/2019

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao Município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda  
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

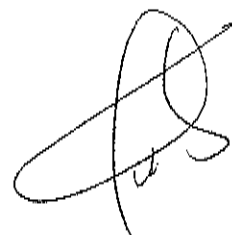
Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2019.07.08.01  
Processo Administrativo Nº 037/2019  
Registro de Preços Nº 006/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Processo Administrativo N.º 030/2019  
Pregão Presencial N.º 2019.05.22.01  
Registro de Preço N.º 003/2019

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

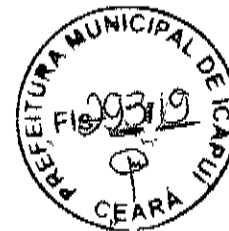
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, que não foi  
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da  
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando  
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum  
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 037/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.08.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Município de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2019.07.08.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Icapuí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.393.593/0001-87, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Av. Jardim Paraíso, 41, Centro, Icapuí/CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., considerando o julgamento do Pregão Presencial nº. 2019.---.---.---, para Registro de Preços nº ----/2019, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR(ES):**

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº --  
-----, Inscrição Estadual nº -----, com sede na Rua ----- nº -----  
-- Bairro -----, município de -----, Estado de -----  
-----, CEP -----, neste ato representada pelo Sr(a) -----  
----- (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº -----  
- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado(a), na -----  
, na cidade de ----- UF: -----, CEP: -----  
-----.

**A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PELO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E TURISMO.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme especificações técnicas nela constantes.



1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1					

2.2 - Os preços constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a detentora da ata e o (s) órgão (s).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

## 3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais e/ou solicitar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais e/ou realizar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento e/ou prestação de serviços em igualdade de condições.

3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

## 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura e Turismo.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, pelas seguintes secretarias participantes desta licitação:

a) Secretaria de Educação;

- b) Secretaria Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- e) Secretaria de Cultura e Turismo;
- f) Secretaria de Esporte e Juventude.

## 5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Para realização dos serviços registrados em Ata, serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

8.2 - Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição dos serviços/produtos, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3 - A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4 - A Detentora da Ata ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.5 - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.6 - Os equipamentos deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Detentora da Ata.

8.7 - Se a Detentora da Ata recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.8 - Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor dos serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

9.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

9.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

9.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - À Secretaria de Cultura e Turismo, órgão gestor desta Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1 - Assinar esta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto desta Ata de Registro de Preço;

10.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço;

10.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretário de Cultura e Turismo, ou pessoa designada por ele.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1 - O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata.

11.2 - Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital.

11.3 - Notificar a contratada quanto ao pedido de prestação de serviço, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

11.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

11.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

11.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11.7 - Emitir ordem de prestação de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

11.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.10 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital.

11.11 - Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

11.12 - Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

12.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo Contratante.

12.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.

12.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

12.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

12.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.



12.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

12.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

12.9 - Durante todo o período do Contrato (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

12.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

12.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho.

12.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

12.10 - A empresa Detentora da Ata será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

12.11 - Constituem responsabilidades da Contratada:

12.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

12.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

12.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

12.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

12.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.



12.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

12.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

12.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

12.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

12.17 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

12.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

12.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

12.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

12.21 - Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela Contratante, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

12.22 - No que se refere ao LOTE (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

12.23 - No que se refere a LOTE (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

12.24 - No que se refere ao LOTE (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

12.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de



cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

12.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

12.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

12.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.

12.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.

12.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.

12.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.

12.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.

12.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

12.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.

12.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

12.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

12.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

12.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.

12.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

### 13 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a Ordem

de Serviço, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

13.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

13.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla    Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N    Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

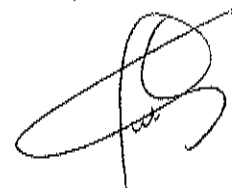
$$I = \frac{(TX/100)}{365365} \quad I = \frac{(6/100)}{365365} \quad I = 0,0001644$$

13.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

13.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



- 14.1.1 - advertência;
- 14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 14.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 14.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 14.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.
- 14.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:
  - 14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
  - 14.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.2.4 - fizer declaração falsa;
  - 14.2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 14.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 14.2.7 - não celebrar o contrato;
  - 14.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 14.2.9 - apresentar documentação falsa.
- 14.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 15 - DA SUCESSÃO

- 15.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral

cumprimento.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente.

16.2 - O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16.3 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos.

16.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

16.5 - O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

16.6 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 2019.---.--, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

18.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Icapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Secretário de Cultura e Turismo  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CGC/MF nº  
CONTRATADA**





CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA  
....., COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

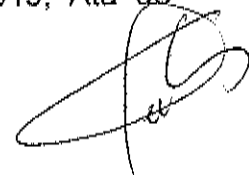
O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a)-----, neste ato representada pelo seu -----, Sr. -----, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa -----, com endereço na Rua -----, Nº -----, bairro -----, em -----, Estado do -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada por -----, CPF nº -----, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2019.00.00.00 e a Ata de Registro de Preços nº.-----/2019, formaliza através deste instrumento o Contrato de Prestação de Serviço Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 000/2019 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.2 - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial Nº 2019.00.00.00, Processo Nº 000/2019, Ata de





Registro de Preços Nº 000/2019 e todos os seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato vigorará por -- (---) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Item	Especificação	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total

### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) (IBGE) como índice de reajustamento.

5.2 - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a Ordem de Serviço, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e do FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

6.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**    **Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N    Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365365} \quad I = \frac{(6/100)}{365365} \quad I = 0,0001644$$

6.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

6.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

7.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo Contratante.

7.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.

7.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

7.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

7.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

7.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

7.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

7.9 - Durante todo o período do Contrato (montagem / evento / desmontagem) o

Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

7.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho.

7.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

7.10 - A empresa Contratada será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

7.11 - Constituem responsabilidades da Contratada:

7.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

7.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

7.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício.

7.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

7.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

7.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

7.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

7.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos,

materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

7.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

7.17 - A empresa vencedora devesse comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

7.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a Contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

7.21 - Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela Contratante, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

7.22 - No que se refere ao LOTE (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

7.23 - No que se refere ao LOTE (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

7.24 - No que se refere ao LOTE (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

7.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

7.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

7.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

7.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação do serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.

- 7.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.
- 7.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.
- 7.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.
- 7.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 7.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.
- 7.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.
- 7.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
- 7.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.
- 7.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.
- 7.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 7.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.
- 7.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A Contratada, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

9.2 - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

9.3 - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na seguinte classificação: 05.01.12.122.0100.2.014; 06.01.10.122.0100.2.036; 07.01.08.122.0100.2.047; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.02.13.392.0701.2.086; 11.02.27.812.1901.2.091, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: 11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

11.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

11.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 11.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4 - fazer declaração falsa;
- 11.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 11.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.2.7 - não celebrar o contrato;
- 11.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.2.9 - apresentar documentação falsa.
- 11.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO**

14.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do Pregão Presencial Nº 2019.00.00.00, Processo Nº 000/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

17.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor dos serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

17.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

17.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

17.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Icapuí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Icapuí, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

